



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 13800 ,DE 13 DE MAIO DE 2016**

Regulamenta o horário de funcionamento do estabelecimento comercial que especifica, localizado na Rua Quatro de Março, Centro

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº. 30494/2009,

**CONSIDERANDO** as diversas reclamações de munícipes feitas nesta Prefeitura, sobre barulho excessivo, incômodo à População e perturbação do sossego que referido estabelecimento vem causando à Comunidade;

**CONSIDERANDO** que a Secretaria de Planejamento se manifestou nos autos em epígrafe pela regulamentação de horário do estabelecimento que especifica,

**DECRETA:**

Art. 1º O estabelecimento comercial denominado J.H. DE TOLEDO - ME, localizado na Rua Quatro de Março, nº 344, Centro, cadastrado através da I.M. nº 54.954/09, deverá funcionar até às 22:00 horas, encerrando suas atividades impreterivelmente nesse horário.

Art. 2º O descumprimento ao disposto no presente decreto implicará na cassação imediata do respectivo alvará de funcionamento.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de maio de 2016, 377º da fundação do Povoado e 371º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

**ALEXANDRE MAGNO**  
**Secretário dos Serviços Públicos**

**DEBORA ANDRADE PEREIRA**  
**Secretária de Planejamento**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 13 de maio de 2016.

**EDUARDO CURSINO**  
**Secretário de Governo e Relações Institucionais**

**LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA**  
**Diretora do Departamento Técnico Legislativo**